



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COM A EMPRESA AVAM SERVIÇOS EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede no(a) Centro Administrativo Julieta Alves Timbó situado na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) ANTÔNIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AVAM SERVIÇOS EIRELI, com endereço na Rua Antônio Soares Mourão, nº 586 - Bairro CENTRO - ARARENDÁ - Ceará, inscrita no CNPJ nº 18.640.470/0001-85, representado pelo Sr. VINICIUS RODRIGUES MANO, portador do CPF nº 012.158.593-09, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021-DL**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, incisos XVII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, que a rescisão do contrato pela ocorrência de caso fortuito e de força maior está prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e sua eficácia dependerá da formalização de rescisão consensual.

CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão tendo em vista a finalização do procedimento licitatório na modalidade concorrência nº 001/2021/CP;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;



Prefeitura de Tamboril



DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

TAMBORIL (CE), 20 de Maio de 2021.

ASSINATURA DA CONTRATANTE:

Antônio Rômulo Navone Araújo Veras
ANTÔNIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSINA PELA CONTRATADA:

Vinicius K Mano
VINICIUS RODRIGUES MANO
AVAM SERVIÇOS EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

1. *Emilia Veras Rodrigues*
Nome:
CPF: 619.000.363 - 95

Testemunhas:

2. *Francisco Marques Moura*
Nome:
CPF: 043.103.093 - 64